



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 30, DE 22 DE ABRIL DE 2021

REVOGADA PELO ART. 12 DA PORTARIA CFMV Nº 85, DE 05/07/2021

Normatiza a utilização das vagas do estacionamento do CFMV e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17 da Lei nº 5.517, de 1968, combinado com o inciso VI, artigo 7º, do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007,

Considerando a necessidade de regulamentar o uso das vagas existentes no estacionamento do CFMV, de forma a permitir melhor controle e organização em sua utilização;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a utilização das vagas do estacionamento do CFMV para utilização dos colaboradores.

Art. 2º As vagas do estacionamento privativo do CFMV, no total de 20 (vinte), numeradas de 01 (um) a 20 (vinte), serão assim distribuídas, conforme Anexo I:

- I – Veículo institucional do CFMV – vaga nº 01;
- II – Secretária da Presidência – vaga nº 02;
- III – Diretor do Departamento de Comunicação – vaga nº 03;
- IV – Diretor do Departamento Jurídico – vaga nº 04;
- V – Secretário da Diretoria – vaga nº 05;
- VI – Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação – vaga nº 06;
- VII – Secretária de Planejamento – vaga nº 07;
- VIII – Chefe de Gabinete da Presidência – vaga nº 08;
- IX – Chefe da Ouvidoria – vaga nº 09;
- X – Carga e Descarga – vaga nº 10;
- XI – Chefe da Divisão Administrativa – vaga nº 11;
- XII – Chefe da Controladoria – vaga nº 12;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

XIII – Diretor do Departamento de Administração – vaga nº 13;

XIV – Secretário-Geral – vaga nº 14;

XV – Chefe da Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial – vaga nº 15;

XVI – Portadores de necessidades especiais (PNE) e/ou idosos devidamente comprovadas e com a identificação correspondente, observada a ordem de prioridade na chegada e a disponibilidade – vaga nº 16;

XVII – Chefe do Núcleo de Apoio aos Regionais – vaga nº 17;

XVIII – Assessor Técnico Jurídico de Relações Institucionais – vaga nº 18;

XIX – Assessor Técnico Especial – vaga nº 19;

XX – Visitantes esporádicos – vaga nº 20;

§1º As motocicletas poderão ser estacionadas na lateral esquerda da entrada do prédio, de forma que não bloqueie o trânsito de pedestre no local.

§2º Os colaboradores nomeados substitutos eventuais dos Diretores e Chefias, poderão utilizar as vagas quando no exercício da função.

Art. 3º A utilização das vagas de estacionamentos da sede do CFMV é de responsabilidade de cada usuário, não sendo de competência do Conselho a reparação e/ou indenização por eventuais danos, avarias ou furtos ocorridos em veículos estacionados no pátio de sua sede.

Art. 4º A velocidade máxima permitida para o acesso e tráfego no pátio é de 10 Km/h (dez quilômetros por hora).

Art. 5º As vagas do estacionamento só poderão ser utilizadas nos horários em que o usuário estiver no exercício de suas atividades no CFMV, vedada a sua utilização para estacionamento ou guarda de veículos fora desse período, salvo com prévia autorização por escrito da Chefia da Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial (DIVIM).

Art. 6º São obrigações do Usuário:

- I - respeitar a velocidade máxima permitida;
- II - estacionar somente na vaga determinada nesta portaria, respeitando suas faixas delimitadoras;
- III- obedecer às instruções baixadas pelo CFMV, relativas às suas normas internas;
- IV - indenizar os danos causados ao patrimônio do CFMV, por si ou pessoas autorizadas a estacionar na vaga que lhe for atribuída;
- V - fechar e trancar o veículo, levando as chaves consigo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 7º É vedado ao Usuário:

- I - exceder a velocidade permitida na sinalização interna;
- II - forçar ou efetuar ultrapassagem no interior do estacionamento;
- III - estacionar veículo cujas dimensões sejam incompatíveis com as da vaga;
- IV - deixar as chaves do veículo com vigilantes ou quaisquer empregados do CFMV;
- V - buzinar no estacionamento;
- VI - promover qualquer tipo de lavagem, limpeza ou conserto do veículo no interior do estacionamento, salvo neste último caso, para permitir a retirada do veículo, situação em que o usuário deverá comunicar à área responsável pelo estacionamento (DIVIM), solicitando-lhe autorização para entrada de pessoas/veículos que prestarão o socorro necessário;
- VII - disponibilizar a vaga para outros colaboradores que não estejam contemplados nesta Portaria, ainda que possuam a mesma lotação.

Art. 8º No caso de colisão entre veículos, os condutores envolvidos deverão resolver entre si a questão do ressarcimento dos danos e prejuízos causados, não cabendo ao CFMV qualquer tipo de responsabilidade.

Art. 9º O controle e a fiscalização dos acessos e utilização das vagas serão de responsabilidade da Portaria/Guarita sob supervisão da Chefia Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial (DIVIM), permitindo o estacionamento de acordo com a distribuição prevista no **Anexo I** desta portaria.

Art. 10. Dê ciência aos interessados, para o fiel cumprimento desta norma.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em **22 de abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário, especificamente a **Portaria nº 18, de 26 de março de 2013**.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO I

Portaria CFMV Nº 30, de 22 de abril de 2021

VAGAS DO ESTACIONAMENTO DO CFMV

06 Diretor da TI (Marcos Paulo/Marcos Hebert)	-----				13 Diretor do DEPAD (Edson)	14 Secretário Geral (Dr.º Hélio)	15 Chefe da DIVIM (Almi/Mailla)
05 Sec. D.E. (Ricardo)	12 Controladoria (Lucas)						
04 Diretor DEJUR (Valentino)	11 Chefe da Divisão (Polyana Araujo)	ANEXO DO CFMV	PRÉDIO DO CFMV				
03 Diretor do DECOM (Flávia)	10 Carga e Descarga						
02 Sec. da Presidência (Nara / Kelly)	09 Chefe da Ouvidoria (Antonio)					GUARITA	
01 Veículo Institucional	08 Chefe do GAPRE (Erivânia)						
DEPÓSITO	07 SEPLAN (Laura)	MOTOS	16 PNE	17 NAR (Igor)	18. Assessor Técnico Montezuma	19 ASSESP Fernando	20 Visitante